

pelos seguintes professores, que no entendimento do Conselho Científico pertencem à área disciplinar para que é aberto o concurso.

Vogais:

Professora Doutora Teresa Frederica Tojal de Valsassina Heitor, Professora Catedrática do Departamento de Arquitetura do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa;

Professor Doutor José Manuel Pinto Duarte, Professor Catedrático da Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa;

Professor Doutor Fernando José Cerneiro Moreira da Silva, Professor Catedrático da Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa;

Professor Doutor Carlos Alberto Esteves Guimarães, Professor Catedrático da Faculdade de Arquitetura da Universidade do Porto;

Professora Doutora Ana Cristina dos Santos Tostões, Professora Catedrática do Departamento de Arquitetura do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa;

VIII. Das listas de candidatos admitidos e excluídos bem como das listas de classificação final e de ordenação dos candidatos será dado conhecimento aos interessados mediante afixação na vitrina da Unidade de Recursos Humanos do ISCTE-IUL e notificação através de endereço eletrónico.

O processo de concurso poderá ser consultado pelos candidatos na Unidade de Recursos Humanos, nos termos indicados na notificação referida no ponto anterior.

IX. Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

10 de dezembro de 2015. — O Reitor, *Luís Antero Reto*.

209192207

Regulamento n.º 898/2015

No uso da competência que me é consagrada na alínea *s*), do n.º 1, do artigo 30.º, dos Estatutos do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa (Despacho normativo n.º 11/2011, de 14/04, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 124, de 30 de junho) aprovo as alterações e a respetiva republicação do Regulamento dos Prémios Científicos do ISCTE-IUL.

1 de dezembro de 2015. — O Reitor, *Luís Antero Reto*.

Regulamento dos Prémios Científicos do ISCTE-IUL

Artigo 1.º

Âmbito

Os Prémios Científicos do ISCTE-IUL são atribuídos anualmente a artigos publicados em revistas científicas da autoria de professores, investigadores e estudantes de doutoramento e mestrado do ISCTE-IUL, de acordo com os critérios e procedimentos explicitados no articulado seguinte.

Artigo 2.º

Crítérios

1 — Para efeito de atribuição dos prémios são exclusivamente considerados os artigos publicados em revistas científicas indexadas na Web of Knowledge da Thomson Reuters, na Scopus da Elsevier, bem como os artigos publicados em revistas da lista Financial Times 45 (FT 45) e da lista da Association of Business Schools (ABS) com a classificação 4 ou 4*.

2 — São considerados para efeitos de atribuição de prémio os artigos publicados em regime de publicação online ou definitivo numa dessas revistas.

3 — A informação de referência a considerar em cada ano na atribuição destes prémios é a constante dos Journal Citation Reports (relativos ao Science Citation Index e ao Social Science Citation Index) do Scimago Journal Rank e das listas FT 45 e da ABS. Serão considerados os rankings e as listas mais recentes disponíveis aquando dessa atribuição.

4 — São atribuídos prémios aos artigos publicados no ano civil anterior em revistas situadas nos três seguintes conjuntos de posições:

a) Primeiro decil da Web of Science (de acordo com os Journal Citation Reports); primeiro vintil da Scopus (de acordo com o Scimago Journal Rank); todas as revistas da lista FT 45; todas as revistas da lista ABS com a classificação 4 ou 4*.

b) Revistas do primeiro quartil da Web of Science (de acordo com os Journal Citation Reports) e da Scopus (de acordo com o Scimago Journal Rank), excluindo as referidas em *a*).

c) Revistas do segundo quartil da Web of Science (de acordo com os Journal Citation Reports) e da Scopus (de acordo com o Scimago Journal Rank).

5 — Para atribuição dos prémios serão considerados todos os domínios científicos (subject categories) em que a revista do artigo considerado está incluída, de acordo com as tipologias de domínios científicos dos Journal Citation Reports, do Scimago Journal Rank e da ABS.

6 — Só serão considerados os artigos em que a filiação institucional ao ISCTE-IUL esteja devidamente referenciada por parte dos autores pertencentes ao Instituto.

Artigo 3.º

Candidaturas

1 — As candidaturas de artigos científicos a estes prémios podem ser apresentadas por professores, investigadores e estudantes de doutoramento e mestrado do ISCTE-IUL no prazo a fixar, em cada ano, por despacho do Reitor.

2 — Só são consideradas as candidaturas de artigos científicos que se enquadrem nos critérios estabelecidos no Artigo 2.º do presente Regulamento.

3 — Só são consideradas as candidaturas de artigos científicos depositados no portal Ciência-IUL.

4 — Cada candidatura deve incluir:

a) Nome do autor que apresenta a candidatura do artigo, com indicação da unidade de investigação a que pertence;

b) Nome de outros eventuais autores, com as respetivas filiações institucionais, devendo outros autores do ISCTE-IUL indicar as unidades de investigação a que pertencem;

c) Referência bibliográfica completa do artigo;

d) Cópia do artigo;

e) Dados de referência da revista e índice do número em que o artigo foi publicado;

f) Domínio científico (subject category) em que a revista está classificada nos Journal Citation Reports, no Scimago Journal Rank ou na classificação ABS.

g) Nos casos em que a revista esteja classificada em mais do que um domínio científico, a candidatura deverá indicar aquele que o autor que a apresenta pretende ver considerado para efeitos de atribuição de prémio.

5 — Cada artigo deverá corresponder a uma candidatura eletrónica. As candidaturas devem ser submetidas, eletronicamente, através do portal Ciência-IUL, sendo apenas aceites se estiverem instruídas com todos os elementos indicados no n.º 3 do presente artigo.

Artigo 4.º

Distinção pública

Os artigos premiados e os seus autores são objeto de menção pelo Reitor em cerimónia pública a realizar anualmente e no portal eletrónico do ISCTE -IUL.

Artigo 5.º

Apoios à atividade científica

1 — Será colocada à disposição dos autores de artigos premiados, nas unidades de investigação do ISCTE-IUL a que pertençam, uma verba que podem gerir autonomamente para a realização de atividades científicas, de acordo com as rubricas elegíveis por essas unidades.

2 — A determinação dos valores financeiros destes apoios à atividade científica é realizada nos termos dos pontos seguintes.

3 — O Conselho de Gestão define anualmente, sob proposta do Reitor, um montante monetário global disponibilizado para estes prémios científicos e a sua cabimentação no orçamento anual do ISCTE-IUL.

4 — Esse montante anual é fracionado em três tranches, cabendo à primeira tranche 45 % do montante, à segunda tranche 40 % e à terceira tranche os restantes 15 %.

5 — O montante da primeira tranche é disponibilizado para artigos publicados em revistas situadas numa das seguintes posições: primeiro decil (10 %) da Web of Science (de acordo com os Journal Citation Reports); primeiro vintil (5 %) da Scopus (de acordo com o Scimago Journal Rank); lista FT 45; revistas da lista ABS com a classificação 4 ou 4*.

6 — O montante da segunda tranche é disponibilizado para artigos publicados em revistas situadas no primeiro quartil da Web of Science (de acordo com os Journal Citation Reports) e da Scopus (de acordo com o Scimago Journal Rank), excluindo as referidas no número anterior.

7 — O montante da terceira tranche é disponibilizado para artigos publicados em revistas situadas no segundo quartil da Web of Science (de acordo com os Journal Citation Reports) e da Scopus (de acordo com o Scimago Journal Rank).

8 — Independentemente dos montantes globais definidos anualmente e do número de artigos premiados no ano, o valor máximo atribuído a cada artigo publicado nas revistas mencionadas no n.º 5 é definido pelo Conselho de Gestão.

9 — O valor máximo atribuído a cada artigo publicado nas revistas mencionadas no n.º 6 é 50 % do valor atribuído a cada artigo publicado nas revistas mencionadas no ponto n.º 5.

10 — O valor máximo atribuído a cada artigo publicado nas revistas mencionadas no n.º 7 é 25 % do valor atribuído a cada artigo publicado nas revistas mencionadas no n.º 5.

11 — Cada um dos montantes referidos nos números 3 e 4 é dividido igualmente pelos artigos considerados para atribuição de prémio na mesma tranche.

12 — Se o artigo premiado tiver mais de um autor do ISCTE-IUL, o valor atribuído ao artigo é dividido em partes iguais, em número correspondente ao desses autores, e posto à disposição deles nas condições referidas no n.º 1, independentemente da existência de coautores externos ao Instituto.

12.1 — No caso de os autores entenderem dividir o valor do prémio de forma diferente da referida no n.º 12, deve o primeiro autor do artigo em causa informar o Gabinete de Apoio à Investigação até 8 dias após a divulgação dos resultados dos prémios, indicando qual o valor a atribuir a cada um dos autores.

13 — Não são abrangidos por estes apoios os coautores externos ao ISCTE-IUL.

14 — Em caso de autores do ISCTE-IUL de artigos premiados que estejam inseridos em unidades de investigação externas ao Instituto, estes apoios são colocados à sua disposição nos serviços centrais do ISCTE-IUL, sob supervisão do Gabinete de Apoio à Investigação, em condições análogas às referidas no n.º 1.

15 — O montante atribuído anualmente pelo Conselho de Gestão a estes prémios científicos é obrigatoriamente proveniente de receitas de atividades próprias, de transferência de conhecimento ou de patrocínios.

Artigo 6.º

Júri, avaliação e resultados

1 — A atribuição dos Prémios Científicos do ISCTE-IUL é objeto de avaliação por um júri nomeado anualmente pelo Reitor, constituído por três professores ou investigadores doutorados do Instituto e presidido por um vice-reitor ou pró-reitor.

2 — O Gabinete de Apoio à Investigação verifica a conformidade das candidaturas com o presente Regulamento e, com base na informação constante dos Journal Citation Reports, do Scimago Journal Rank, da lista FT 45 e da lista da ABS elabora listagens preliminares dos artigos candidatos ao prémio, ordenando-os segundo os critérios referidos no Artigo 2.º, e calculando os valores dos apoios a disponibilizar de acordo com os critérios referidos no Artigo 5.º.

3 — O júri supervisiona o processo referido no ponto anterior e, com base nele, procede à avaliação das candidaturas, apresentando ao Reitor uma proposta de resultados.

4 — O Reitor toma a decisão final com base na proposta do júri e divulga os resultados até 30 (trinta) dias após o termo do período de apresentação das candidaturas.

Artigo 7.º

Independência de outros prémios ou incentivos

Estes prémios são independentes de outros prémios ou incentivos que as escolas, os departamentos, as unidades de investigação ou as entidades participadas do ISCTE-IUL entendam instituir, não sendo a sua componente financeira acumulável, para o mesmo artigo, com as desses outros prémios ou incentivos.

Artigo 8.º

Revisão

O presente Regulamento pode ser revisto a todo o tempo pelo Reitor do ISCTE-IUL.

Artigo 9.º

Dúvidas ou omissões

As dúvidas e omissões ao presente Regulamento são resolvidas por despacho do Reitor, sem prejuízo das disposições legais em vigor.

Artigo 10.º

Norma transitória

1 — No caso dos docentes e investigadores da IBS, enquanto vigorar o protocolo com o INDEG-IUL, segundo o qual esta entidade patrocina por inteiro a atribuição destes prémios, o seu valor pode ser pago diretamente aos autores, de acordo com o ECDU, ou pode ser transferido para a unidade de investigação respetiva do ISCTE-IUL, competindo ao premiado indicar a sua opção por correio eletrónico ao Gabinete de Apoio à Investigação.

1.1 — Os artigos cujos prémios serão pagos ao abrigo deste protocolo têm de ser publicados em revistas que integram as listas do FT45 e da ABS, nesta última desde que indexadas na Web of Knowledge da Thomson Reuters e na Scopus da Elsevier e respeitando o disposto no n.º 4 do Artigo 2.º do presente Regulamento.

2 — Para os artigos publicados em 2015 pelos docentes e investigadores da IBS ainda se aplica a lista de revistas e os critérios de classificação utilizados no ano anterior.

3 — Para os artigos publicados em 2015 pelos docentes e investigadores da IBS, o montante global e o valor a atribuir a cada categoria de revistas, decorrentes do protocolo com o INDEG-IUL, serão definidos por essa entidade até 31 de dezembro de 2015.

Artigo 11.º

Norma revogatória

O presente Regulamento revoga o Regulamento n.º 291/2015, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 106, de 02 de junho.

Artigo 12.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*, aplicando-se aos artigos publicados a partir de 1 de janeiro de 2016, salvo o disposto no n.º 2 do artigo 2.º, o qual se aplica aos artigos já publicados em 2015.

209199311

ORDEM DOS ADVOGADOS

Edital n.º 1171/2015

Rui Santos, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, faz saber que, com efeitos a partir de 08/10/2015, foi determinado o levantamento da suspensão da inscrição da Sra. Dra. Laura Artiaga, Cédula Profissional n.º 17943L, em virtude do cumprimento da pena de multa em que foi condenada no âmbito do Processo Disciplinar n.º 434/2009-L/D.

23 de outubro de 2015. — O Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, *Rui Santos*.

209192264

Edital n.º 1172/2015

Rui Santos, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, faz saber que, com efeitos a partir de 24/10/2015, foi determinado o levantamento da suspensão da inscrição da Sra. Dra. Cristina Romão, Cédula Profissional N.º 19330L, em virtude do cumprimento da pena de multa em que foi condenada no âmbito do Processo Disciplinar N.º 1647/2008-L/D.

13 de novembro de 2015. — O Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, *Rui Santos*.

209192361

UNIVERSIDADE ABERTA

Despacho (extrato) n.º 15454/2015

Por despacho de 01 de dezembro de 2015, do Reitor da Universidade, tendo a Mestre Dulce Maria Garcia de Oliveira requerido provas de obtenção do grau de Doutor no Doutoramento em Educação, Especialidade em Educação e Interculturalidade, nos termos do artigo 59.º do Regulamento geral da oferta educativa da Universidade Aberta (UAb), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 59, de 25 de março de 2013, em conjugação com o artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 76/2006, de 24 de março, na redação de republicação efetuada pelo Decreto-Lei